



LEI Nº 5715, DE 09 DE DEZEMBRO 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PELO PRAZO DE 20 (VINTE) ANOS, PRORROGÁVEIS, À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL – FLEXVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis, à Associação de Catadores de Material Reciclável – Flexvida de uma área com a dimensão de 2.561,05m², integrante de uma área maior medindo 3.561,05m², localizada na rua Santa Luzia, em Nova Canaã, Cariacica-ES, que foi doada ao Município pela Vale S/A.

Parágrafo Único. O imóvel descrito neste artigo somente poderá ser utilizado para os fins de armazenamento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos, sob pena de imediata extinção da concessão.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis, à Associação de Moradores de Flexal 1 e Nova Canaã de uma área com a dimensão de 1.000,00m², integrante de uma área maior medindo 3.561,05m², localizada na rua Santa Luzia, em Nova Canaã, Cariacica-ES, que foi doada ao Município pela Vale S/A.

Parágrafo Único. O imóvel descrito nesta Lei somente poderá ser utilizado para a instalação e funcionamento da Associação de Moradores de Flexal 1 e Nova Canaã.

Art. 3º As concessões a que aludem os Arts. 1º e 2º serão automaticamente extintas, resolvendo-se de pleno direito, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I. Se qualquer um dos concessionários indicados nesta Lei derem aos imóveis descritos nesta Lei destinação diversa daquelas aqui estabelecidas;

II. Locar ou transferir ou alienar a terceiros, a qualquer título, qualquer um dos imóveis descrito nesta Lei;

III. Se houver a extinção, sob qualquer forma, de qualquer uma das Associações concessionárias.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GALICAO

IV. Ao termo das concessões, salvo na hipótese destas vierem a ser prorrogadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 09 de dezembro de 2016.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. 35262/2016



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 13 de dezembro de 2016.

LEIS

LEI Nº 5715, DE 09 DE DEZEMBRO 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PELO PRAZO DE 20 (VINTE) ANOS, PRORROGÁVEIS, À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL – FLEXVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis, à Associação de Catadores de Material Reciclável – Flexvida de uma área com a dimensão de 2.561,05m², integrante de uma área maior medindo 3.561,05m², localizada na rua Santa Luzia, em Nova Canaã, Cariacica-ES, que foi doada ao Município pela Vale S/A.

Parágrafo Único. O imóvel descrito neste artigo somente poderá ser utilizado para os fins de armazenamento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos, sob pena de imediata extinção da concessão.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis, à Associação de Moradores de Flexal 1 e Nova Canaã de uma área com a dimensão de 1.000,00m², integrante de uma área maior medindo 3.561,05m², localizada na rua Santa Luzia, em Nova Canaã, Cariacica-ES, que foi doada ao Município pela Vale S/A.

Parágrafo Único. O imóvel descrito nesta Lei somente poderá ser utilizado para a instalação e funcionamento da Associação de Moradores de Flexal 1 e Nova Canaã.

Art. 3º As concessões a que aludem os Arts. 1º e 2º serão automaticamente extintas, resolvendo-se de pleno direito, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I. Se qualquer um dos concessionários indicados nesta Lei derem aos imóveis descritos nesta Lei destinação diversa daquelas aqui estabelecidas;

II. Locar ou transferir ou alienar a terceiros, a qualquer título, qualquer um dos imóveis descrito nesta Lei;

III. Se houver a extinção, sob qualquer forma, de qualquer uma das Associações concessionárias.

IV. Ao termo das concessões, salvo na hipótese destas vierem a ser prorrogadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 09 de dezembro de 2016.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 431, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vitor de Bortoli Catelam – matrícula nº 116361, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, pelo período de 19 de dezembro de 2016 a 02 de janeiro de 2017, em substituição ao titular do cargo Claudio Denicoli dos Santos – matrícula nº 114663, que estará em gozo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo Artigo 1º.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 07 de dezembro de 2016.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 432, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

NOMEIA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Clésio de Oliveira Venâncio, no cargo de Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º- Nomear Rosângela Porto Marques, no cargo de Motorista de Gabinete, no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 09 de dezembro de 2016.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 433, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA III – GFC III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Função de Confiança III – GFC III, à servidora Meirily de Almeida Cancelieri Pinto – matrícula nº 112.087

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico – Thiago Hudson R. de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807